



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Unidade de Negócio Médio Tietê - RM
R. Dr. Costa Leite, 2000 - CECAP - CEP 18606-820 - Botucatu, SP
Tel. (14) 3811 8224 - Fax (14) 3811-8245
www.sabesp.com.br

CONTRATO DE DOAÇÃO DE REDES

DOAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL VILLAS PARAÍSO" - BOTUCATU

MIRANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua João Passos, nº 885, Centro em Botucatu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.550.411/0001-40, neste ato representada por **LUCILA LOURENZI NOVELLI DE PRETTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.673.834-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 278.688.738-09, e **JOSÉ LUIZ VILLAS BOAS NOVELLI FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.130.396-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 252.143.758-16, residentes e domiciliados na Rua General Telles, nº 2.035, Centro, Botucatu/SP; doravante designada **DOADORA**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, em Botucatu-SP, designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, autorizado pela Lei Municipal nº 5.127, de 30 de março de 2010 e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, com sede em São Paulo- Capital, na Rua Costa Carvalho, nº 300, CNPJ/MF nº 43.776.517/0001-80, designada **SABESP**, estatutariamente representada por dois de seus Procuradores, considerando:

O que dispõe a Lei Municipal nº 5.127, de 30 de março de 2010, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento e Energia visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com delegação, ao Estado, das competências municipais de regulação, inclusive

Silvia Cercal
Silvia Cercal
Advogada - RM 111
OAB/SP - 140.511
Matr. 85183-7



sabesp

tarifária, e de fiscalização dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a autorização da execução desses serviços pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por intermédio de contrato de programa;

O que dispõe o Contrato de Programa nº 197/2010 quanto aos projetos relativos às obras de expansão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamentos de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza e de responsabilidade de empreendedores, cláusulas 5.1 letra "c" e 6.1, letra "b", a seguir transcritas:

5.1. São obrigações da **SABESP**:

c) propor diretrizes, analisar e aprovar projetos, verificar a conformidade aos projetos das respectivas obras de expansão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamento de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza e de responsabilidade de empreendedores, bem como elaborar termos de recebimento em doação para o **MUNICÍPIO** e a cessão deste à **SABESP** para operação e manutenção;

6.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

b) providenciar cessão à **SABESP** das infraestruturas necessárias às expansões de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário decorrentes de parcelamentos de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, de responsabilidade dos respectivos empreendedores, com vistas à operação e manutenção, até efetiva reversão não onerosa ao **MUNICÍPIO**, por ocasião do encerramento contratual;

ms.

ms

ms *ms* *ms*



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Unidade de Negócio Médio Tietê - RM
R. Dr. Costa Leite, 2000 - CECAP - CEP 18606-820 - Botucatu, SP
Tel. (14) 3811 8224 - Fax (14) 3811-8245
www.sabesp.com.br

Que tendo a **DOADORA** concluído nos termos do artigo 5º, parágrafo único da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a implantação dos equipamentos urbanos de água e coleta de esgotos, legalmente preestabelecidos como requisito de aprovação do Loteamento denominado "**RESIDENCIAL VILLAS PARAÍSO**", localizado no Município de Botucatu, conforme plantas e demais documentos constantes do dossiê SABESP nº 11/014.106 e resultando comprovada a observância dos critérios normativos e especificações técnicas exigidas para fins operacionais das redes em questão, nada impedindo sua interligação ao sistema operado pela **SABESP**, têm justo e contratado e resolvem as partes, formalizar a presente doação, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

A **DOADORA** é proprietária dos sistemas de água e esgoto preestabelecidos como requisito de aprovação do Loteamento denominado "**RESIDENCIAL VILLAS PARAÍSO**" e neste ato doa ao **MUNICÍPIO**:

1.1.1 – Rede de distribuição de água tratada assentada, sendo:

- 6.228m de Tubo de PVC de 50mm	R\$ 29.629,40
- 54m de Tubo de PVC de 75mm	R\$ 518,40
- 390m de Tubo de PVC de 100mm	R\$ 5.926,80
- 01 unid. Hidrante de coluna completo	R\$ 2.920,00
- 02 unid. VRP DN 50mm	R\$ 3.160,00
- 01 unid. Hidrômetro Woltmag	R\$ 2.476,00
- Peças e conexões	R\$ 9.876,90

[Handwritten signatures and stamps in blue ink at the bottom of the page]



Contrato nº 630/2016

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Unidade de Negócio Médio Tietê - RM
R. Dr. Costa Leite, 2000 - CECAP - CEP 18606-820 - Botucatu, SP
Tel. (14) 3811 8224 - Fax (14) 3811-8245
www.sabesp.com.br

sabesp

- Mão de obra R\$ 240.410,00

TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA R\$ 294.917,50

1.1.2 – Rede de distribuição de esgoto assentada, sendo:

- 1.830m de Tubo de PVC-OCRE de 100mm R\$ 13.366,10
- 3.660m de Tubo de PVC-OCRE de 150mm R\$ 50.573,00
- 49 unid. Tampões de FºFº de 600mm R\$ 14.136,38
- Peças e conexões R\$ 4.769,75
- Mão de obra R\$ 453.040,00

TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA R\$ 535.885,23

1.1.3 Estação elevatória de água tratada, sendo:

- 02 unid. Bomba Submersível Fygt R\$ 31.040,00
- 01 unid. Painel Elétrico completo R\$ 15.000,00
- Peças e conexões R\$ 12.708,00
- Mão de obra
- 01 unid. Abrigo do painel/energia R\$ 5.000,00
- 01 unid. EEE tipo A0 R\$ 8.000,00
- 01 unid. caixa de areia e gradeamento R\$ 15.000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a circular stamp.



sabesp

- 03 unid. tanques pulmões R\$ 22.000,00

-

TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA R\$ 108.748,00

1.1.4 – Reservatório, sendo:

- 01 Reservatório Metálico 100m³ R\$ 80.800,00

- Peças e conexões R\$ 2.278,00

- Mão de Obra R\$ 4.500,00

TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA R\$ 87.578,00

CLÁUSULA 2ª - ACEITE DE DOAÇÃO PELO MUNICÍPIO

2.1 - O **MUNICÍPIO** aceita e recebe os Sistemas de Distribuição de Água e de Coleta de Esgoto Sanitário, para incorporação ao seu patrimônio, após ter sido comprovada, através de análise e aprovação da **SABESP**, a observância dos critérios normativos e especificações técnicas, nada impedindo a sua doação à **SABESP**, para interligação aos Sistemas de Distribuição e Coleta por ela operados.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA DOADORA

3.1 – A **DOADORA** obriga-se a responder:

3.1.1 - pelas despesas decorrentes da interligação dos Sistemas de Distribuição de Água e Coleta de Esgotos, ora doados, aos Sistemas de Distribuição e Coleta operados pela **SABESP**;

(Handwritten signatures and scribbles in blue ink)



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Unidade de Negócio Médio Tietê - RM
R. Dr. Costa Leite, 2000 - CECAP - CEP 18606-820 - Botucatu, SP
Tel. (14) 3811 8224 - Fax (14) 3811-8245
www.sabesp.com.br

3.1.2 - pelas despesas com reparos e consertos necessários por ocasião da entrada das redes em serviço;

3.1.3 - pela instituição, em favor da **SABESP**, de faixas de servidão ao longo das redes assentadas no interior do empreendimento, sempre que as tubulações não estiverem implantadas em logradouros públicos oficiais;

3.1.4 - pelos custos envolvidos para remanejamento ou quaisquer outros serviços que se façam necessários para atendimento das especificações da **SABESP**, nos casos de alterações de greides no terreno, que ocorrerem após a assinatura do presente e que impliquem em prejuízos às redes assentadas;

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - O **MUNICÍPIO** obriga-se por este próprio instrumento e na melhor forma de direito e na forma como vem representado, ceder à **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, as infraestruturas ora recebidas, com vistas à operação e manutenção destas, até efetiva reversão não onerosa ao **MUNICÍPIO**, por ocasião do encerramento contratual.

CLÁUSULA 5ª - ACEITE DA CESSÃO PELA SABESP

5.1 - A **SABESP**, neste ato e na forma como vem representada, aceita e recebe os Sistemas de Água e Coleta de Esgoto do Loteamento denominado "**RESIDENCIAL VILLAS PARAÍSO**", para manutenção e operação, após ter sido comprovada a observância de seus critérios normativos e especificações técnicas, nada impedindo a sua interligação aos Sistemas de Distribuição e Coleta por ela operados.

M.

M

my

a

10



sabesp

Contrato nº 630/2016

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Unidade de Negócio Médio Tietê - RM
R. Dr. Costa Leite, 2000 - CECAP - CEP 18606-820 - Botucatu, SP
Tel. (14) 3811 8224 - Fax (14) 3811-8245
www.sabesp.com.br

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DA SABESP

6.1 - A **SABESP** obriga-se a:

6.1.1 - assumir os sistemas ora recebidos em doação, responsabilizando-se pela sua manutenção e operação;

6.1.2 - efetuar a interligação das redes aos seus sistemas, passando a operá-las, mediante pagamento, pelos usuários, das tarifas correspondentes.

CLÁUSULA 7ª - VALOR

7.1 - Para efeito de incorporação no patrimônio do **MUNICÍPIO** é atribuído, aos sistemas ora doados, o valor global de R\$ 1.027.128,73 (um milhão, vinte e sete mil, cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA 8ª - FORO

8.1- O Foro para deslinde das questões judiciais oriundas do presente contrato é o da situação do imóvel, onde se encontra assentada as redes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.


Botucatu, 05 de Dezembro de 2016.

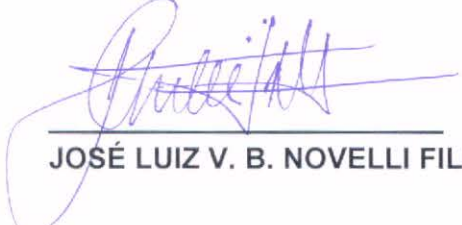


Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Unidade de Negócio Médio Tietê - RM
R. Dr. Costa Leite, 2000 - CECAP - CEP 18606-820 - Botucatu, SP
Tel. (14) 3811 8224 - Fax (14) 3811-8245
www.sabesp.com.br

sabesp

DOADORES

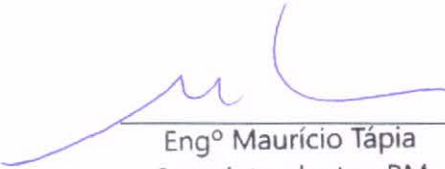

LUCILA L. NOVELLI DE PRETTO


JOSÉ LUIZ V. B. NOVELLI FILHO

MUNICÍPIO

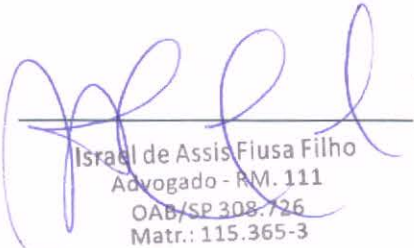

PREFEITO MUNICIPAL
João Cury Neto
Prefeito Municipal de Botucatu


SABESP


Engº Maurício Tápia
Superintendente - RM
Matr. 34.781-1


Engº Fábio H. de Moura Biz
Ger. Dep. Gestão e Des. Operacional
RMO-Matr. 34849-3

TESTEMUNHAS:


Israel de Assis Fiusa Filho
Advogado - RM. 111
OAB/SP 308.726
Matr.: 115.365-3


Andressa Ap. Oliveira Licentln.
Técnica em Gestão.RM.111
Matricula: 55.342.9

